

**PORTRARIA N° 001/2026****FIXA NORMAS RELATIVAS À LOCALIZAÇÃO  
PROVISÓRIA PARA OS PROFESSORES DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS..**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 34.903/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **182/2026**,

**CONSIDERANDO** a possibilidade de mudança de localização, consoante autorização contida nos artigos 32 a 37 da Lei Municipal nº 3995, de 24 de novembro de 1994 – Estatuto do Magistério de Cachoeiro de Itapemirim;

**CONSIDERANDO** que o remanescente de vagas do concurso de remoção e remanejamento 2025 não será objeto de escolha;

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição do quadro de servidores da SEME, em tempo hábil para o início do ano letivo de 2026, tarefa em que os atos administrativos devem primar pela garantia das condições pedagógicas, favoráveis ao processo de ensino-aprendizagem

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Será admitido o exercício das atribuições do cargo de professor, em localização provisória, exclusivamente no caso de existência de vagas resultantes de sobras de aulas ou afastamento temporário do titular do cargo com previsão para todo o ano letivo.

**Art. 2º** Para efeito do disposto no artigo anterior, a aferição de sobras de aulas e de vagas temporárias, ocorrerá após o processo de escolha de turmas, concurso de remoção e remanejamento dos professores da rede municipal de ensino, inclusive os professores efetivos, municipalizados através do Convênio de Municipalização nº 187/2005.

**Art. 3º** Todos os professores excedentes e que estejam cumprindo período probatório poderão se inscrever no processo de localização provisória para o ano letivo de 2026.

**Parágrafo único.** Será admitido o exercício das atribuições do cargo do magistério, em localização provisória, nas Unidades de Ensino que funcionam em regime diferenciado em Tempo Integral nos termos da Lei nº 7793, de 19 de dezembro de 2019, aqueles que obrigatoriamente tenha disponibilidade em cumprir carga horária de 40 horas semanais, com extensão de carga horária.

EMEBTI "Aurora Estellita Herkenhoff"  
EMEBTI "Dona Maria Santana"  
EMEBTI "Gironda"





EMEBTI "Julieta Deps Tallon"  
 EMEB "Profª Maria do Carmo Magalhães"  
 EMEBTI "Nossa Senhora das Graças"  
 EMEBTI "Olga Dias da Costa Mendes"  
 EMEBTI "Pe. Gino Zatelli"  
 EMEBTI "Prof. Athayr Cagnin"  
 EMEBTI "Prof. Elísio Cortes Imperial"  
 EMEBTI "Prof. Florisbelo Neves"  
 EMEBTI "Prof. José Paineiras Filho"  
 EMEBTI "Profª Thereza Valiatti Sartorio"  
 EMEBTI "Prof. Valdy Freitas"  
 EMEBTI "Waldir Furtado Amorim"  
 EMEB "Galdino Theodoro da Silva"  
 EMEB "Profª Lucilla Araujo Moreira"  
 EMEB "São Francisco de Assis"

### **Da Documentação**

**Art. 4º** A inscrição será realizada por meio do site <https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home>, e deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I - Documento de Identidade com foto;
- II - Declaração de tempo de serviço para os servidores municipalizados.

**§ 1º** Para os servidores municipais, a comprovação do tempo de serviço será obtida pela SEME junto à SEMAD, mediante procedimento interno.

### **Da Classificação**

**Art. 5º** A classificação resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço dedicado ao ensino, como estatutário ou celetista estável, nas Unidades de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ou à Rede Estadual de Ensino, em se tratando de servidores cedidos ao Município através do Convênio de Municipalização nº 187/2005, de 29/07/05.

**Art. 6º** Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, será considerado o critério de pontuação abaixo especificado:

<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de Serviço no cargo, na situação funcional atual até 30/11/2025, prestado nas Unidades de Ensino e/ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, inclusive Unidades de Ensino municipalizadas (Convênio 187/2005 de 29/07/2005).	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo





**§ 1º** Somente será computado, o tempo de serviço referente à situação funcional atual do servidor, observada a transformação de vínculo, desde que mantido o mesmo cargo.

**§ 2º** Não será computado tempo de serviço concomitante.

**§ 3º** Para efeito de desempate serão adotados os critérios:

I - data da assunção (dia, mês e ano);

II - o de maior idade (dia, mês e ano).

**Art. 7º** A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

**§ 1º** A escolha das vagas ocorrerá via plataforma Google Meet, sendo o link disponibilizado via e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

**§ 2º** Para entrada na sala de conferência para escolha de vagas, será autorizado apenas e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

**§ 3º** Para efeito de escolha de vagas será obedecida a ordem a ser publicada no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

**Art. 8º** Não haverá segunda chamada para escolha de vagas a que se refere a presente Portaria, podendo a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério e no interesse do ensino, proceder à localização de ofício.

**Art. 9º** Dar-se-á localização provisória de ofício pela SEME/Unidade Central para o servidor que se encontrar em situação de excedência de carga horária na unidade de ensino de origem, ou situação equivalente, e não atender aos termos da presente Portaria.

**Art. 10** Não serão acatadas as alegações fundadas em desconhecimento das instruções desta Portaria.

**Art. 11** A desistência provisória no concurso de localização provisória só será válida até o término da listagem de classificação do referido concurso.

**Art. 12** Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 13** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de janeiro de 2026.

**ARETUZA DE ALMEIDA LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO**  
**DECRETO N° 36.555/2025**



**ANEXO I****CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
1 – Inscrição dos Candidatos	09 a 13/01/2026
2 – Classificação Final	20/01/2026
3 – Localização Provisória - Chamada	22 e 23/01/2026

**Para efeito de escolha de vagas será obedecida a seguinte ordem de chamada:**

<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>DATA</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
22/01/2026	<b>PEB - A e PEB - D</b>	9h30min
22/01/2026	<b>PEB - B</b>	13h30min
23/01/2026	<b>PEB - C</b>	9h30min
23/01/2026	<b>Tempo Integral</b>	13h30min

